



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Resolução SELJ nº 31, de 29 de outubro de 2018.

Altera prazo e forma de apresentação dos projetos da Pasta, no âmbito da Lei Paulista de Incentivo ao Esporte e dá outras providências.

O Secretário de Esporte, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 56.637/11 e pelo artigo 30, do Decreto nº 55.636/10, alterado pelo Decreto 56.344/10, RESOLVE:

Seção I

Da Inscrição de novos Projetos

~~Artigo 1º - O prazo para inscrições de novos projetos a que se refere o artigo 3º, I e II, fica alterado para apresentação entre os dias 01 de março e 18h do dia 10 de novembro de cada ano em exercício, devendo todos os documentos elencados ser apresentados de forma digital em "Portable Document Format (**PDF**)". Dispensando o protocolo físico dos respectivos documentos, devendo enviar via correio eletrônico para o endereço lpie@sp.gov.br o número de protocolo gerado após a conclusão da inscrição de cada projeto.~~

Artigo 1º - O prazo para inscrições de novos projetos a que se refere o artigo 3º, I e II, fica alterado para apresentação entre as 06h00 do dia 15 de agosto de 2022 até as 18h00 do dia 14 de outubro de 2022, devendo todos os documentos elencados ser apresentados de forma digital em "Portable Document Format (**PDF**)". Dispensando o protocolo físico dos respectivos documentos, devendo enviar via correio eletrônico para o endereço lpie@sp.gov.br o número de protocolo gerado após a conclusão da inscrição de cada projeto. (normativa alterada pelo art. 01º da Resolução SESP nº 20 de 2022)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Seção II

Do procedimento de Liberação de Recursos

Artigo 2º - Para solicitação de liberação de recursos para a conta de livre movimentação, o proponente deverá atender as exigências dos artigos 29 e 30 da resolução 10 de 28 de março de 2017, bem como apresentar a documentação elencada no artigo 3º, II, III, IV e V da mesma.

Parágrafo único. O pedido deverá ser entregue na Praça Antônio Prado nº 09 – 7º andar – Sala LPIE – Centro – São Paulo/SP. O prazo para o pedido de liberação de recursos é de 30 (trinta) dias corridos antecedentes ao início do projeto.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

PROCEDIMENTOS PARA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS

- 1 - OFICIO SOLICITANDO A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS CAPTADOS ENDEREÇADO AO PRESIDENTE DO NGAP, DEVIDAMENTE ASSINADO PELO DIRIGENTE MÁXIMO DO PROPONENTE, CONTENDO DATA, HORÁRIO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO;
- 2- COPIA DO EXTRATO DE BOLETOS PAGOS EMITIDOS PELA SECRETARIA DA FAZENDA (www.pfe.fazenda.sp.gov.br/consultapublica);
- 3 - PLANO DE MÍDIA APROVADO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING DA SELJ - ENVIAR POR EMAIL PARA lpie@sp.gov.br (a ser enviado com o pedido de liberação);
- 4 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA, EXCLUINDO OS EVENTUAIS ITENS GLOSADOS E AJUSTANDO AO PERCENTUAL CAPTADO (EM CASO DE LIBERAÇÃO PARCIAL);
- 5 - ORÇAMENTOS ATUALIZADOS E ASSINADOS E/OU CONFIRMADOS COM A CÓPIA DO EMAIL ENVIADO, FORNECIDOS **APENAS PELAS EMPRESAS VENCEDORAS DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

(MENOR PREÇO), CUJOS VALORES CONSTAM NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

- AS EMPRESAS DEVEM POSSUIR CNAE (CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADE ECONÔMICA) COM O RAMO DE ATIVIDADE COERENTE COM OS RESPECTIVOS ITENS DE DESPESA ORÇADOS NO PROJETO.

- OS ORÇAMENTOS SÃO DOCUMENTOS OBJETIVOS, CONSTANDO NOME, ENDEREÇO, CNPJ E/OU CPF;

- OS ORÇAMENTOS DEVEM ESTAR ORGANIZADOS POR ITEM DE DESPESA CONFORME CONSTA NA PLANILHA ORÇAMENTARIA, CONTENDO O CORRETO DESCRITIVO DO ITEM OU SERVIÇO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS E DEVEM VIR ACOMPANHADOS DE CONSULTA IMPRESSA DO CNPJ DE CADA EMPRESA OU CPF DA PESSOA FÍSICA, FEITA NO SITIO ELETRONICO DA RECEITA FEDERAL.